



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.237

De 8 de julho de 1963

Prorroga a vigência da lei 1138, de 15/9/1962, sôbre o recebimento do - imposto de transmissão de proprieda de imobiliária "inter-vivos", pelo- compromissário comprador ou cessionário.-

Artigo 1º - Fica prorrogada até 30 de julho de - 1963, a vigência da lei nº 1138, de 15 de setembro de 1962, - que dispõe sôbre o recebimento do imposto de transmissão de - propriedade imobiliária "inter-vivos", pelo compromissário ou cessionário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor. *Ch. Frei W. Pinto*
Dir. Sei. 7.4/63
Proc. 108/63